

LEI Nº 362

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho vender ações da petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A).

A Câmara Municipal de Porto Murtinho Decreta em sancionando a seguinte Lei:-

- 1ª - Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, autorizado a vender as ações ordinárias da Petrobrás Brasileira S/A - PETROBRÁS - de propriedade da Prefeitura Municipal, pela melhor oferta, podendo para isso, o Executivo praticar todos os atos normais e legais em transação dessa natureza.
- 2ª - O produto da venda das ações de que trata o artigo anterior será aplicado da seguinte forma:
- a) pagamento à Firma ORCAL ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A de saldo restante do valor da obra de construção da Escola Municipal Thomaz Barangeiras;

b) Aquisição de Grupo Geradores para a Usina Elétrica Municipal.

- 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho.
10 de Março de 1972.

Ortiz Augusto Miranda Godoy.